



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº. 485
de 07 de 12 de 1973
Reg. Livro 06 fls. 157

EMENTA:- AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR COM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB - OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.650.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

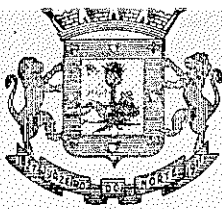
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB -, operação de crédito até o valor de Cr\$ 1.650.000,00, por prazo não superior a 8 (oito) anos, juros não superiores a 8% (oito por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo BNB.

PARÁGRAFO ÚNICO - A correção monetária será a mesma utilizada para as obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - CRTN -, se outros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o art. 1º serão aplicados na implantação de uma estrada tipo vicinal.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, 50% (cinquenta por cento) das quotas relativas ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida, na forma dos arts. 57 e 72 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e do art. 12 § 1º do Decreto nº 69.775, de 13 de dezembro de 1971.

segue...



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ESTADO DO CEARÁ

(Continuação da LEI Nº 485 de 07.12.73)

Art. 4º - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S/A - (BNB)- na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força de contrato de empréstimo de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos
07 de dezembro de 1.973.

Mozart Cardoso de Alencar
Dr. Mozart Cardoso de Alencar

PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Savoia Brasileiro de Alencar
Humberto Savoia Brasileiro de Alencar

RESPONDENDO PELA SECRETARIA

GERAL DE ADMINISTRAÇÃO